



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços contratação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory, considerando subscrições de uso, serviços de implantação, suporte técnico especializado e passagem de conhecimento nos termos da tabela abaixo. A tabela a seguir contempla as quantidades do TRT da 9ª Região (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes (conforme anexo Anexo II – Dados dos Órgãos Participantes e Endereços para entrega dos objetos):

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde registro	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	27502	Contas de usuário ativas	34130	R\$ 160,83	R\$ 5.489.127,90
02	Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	26972	Serviço	11	R\$ 26.541,45	R\$ 291.955,95
03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	26972	Serviço	11	R\$ 127.229,76	R\$ 1.399.527,36

As quantidades acima indicadas estão distribuídas para o órgão gerenciador (TRT da 9ª Região) e para os órgãos participantes, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Órgão	Grupo 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory					
	Item 01		Item 02		Item 03	
	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada	Quantidade Mínima para Aquisição	Quantidade Total Registrada
TRT 1	1	5500	1	1	1	1
TRT 5	1	6455	1	1	1	1
TRT 8	1	2850	1	1	1	1
TRT 9	1	4500	1	1	1	1
TRT10	1	2000	1	1	1	1
TRT 13	1	2000	1	1	1	1
TRT 14	1	1500	1	1	1	1
TRT 17	1	1600	1	1	1	1
TRT 19	1	1225	1	1	1	1
TRT 22	1	1000	1	1	1	1
TST	1	5500	1	1	1	1
TOTAL	-	34130	-	11	-	11

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência do ITEM 1 - Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 36 (trinta e seis) meses; a vigência do ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará por 10 (dez) dias úteis, e a vigência do ITEM 3 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory - terá início a partir do recebimento provisório do ITEM 2 - Serviço de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory - e perdurará por 36 (trinta e seis) meses;

1.3.1. Os serviços dos itens 1 e 3 são enquadrados como continuados tendo em vista que o funcionamento do Active Directory é essencial para o processo de gerenciamento de identidades e acessos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. **Motivação**

A modernização das formas de trabalho proporcionada, em grande parte, pela adoção do trabalho remoto trouxe consigo muitos desafios do ponto de vista de segurança da informação e proteção de dados. Um dos principais foi a adaptação das medidas de controle e monitoramento que anteriormente estavam centradas na proteção da rede corporativa, mas passaram, então, a serem direcionadas com mais atenção também para a proteção das identidades, visto que elas se tornaram um grande vetor de ataques.

Por identidade entende-se qualquer tipo de conta capaz de proporcionar acesso a recursos de Tecnologia da Informação, como sistemas, bancos de dados, arquivos, e-mails, estações de trabalho, etc. É importante ressaltar que as identidades não precisam necessariamente estar vinculadas a indivíduos, elas podem representar recursos computacionais, como servidores de rede e aplicações.

Com o intuito de facilitar o gerenciamento, existem ferramentas para realizar o armazenamento centralizado das identidades, permitindo a utilização de uma base única para acesso aos diversos recursos computacionais. Nesse sentido, o Active Directory, desenvolvido no início dos anos 2000, é um sistema amplamente utilizado no mercado. Nele é possível armazenar objetos associados a usuários, estações de trabalho, servidores de rede, contas de serviço, grupos, entre outros.

Embora a ferramenta tenha recebido atualizações no decorrer dos anos, o Active Directory não é essencialmente um produto adaptado para comunicação com aplicações mais modernas pois não possui nativo para protocolos de autenticação e autorização usados amplamente em APIs e serviços web, como o OpenID Connect e o OAuth2.

Uma das formas de suprir essa deficiência e ao mesmo tempo permitir a coexistência de aplicações modernas e legadas é a integração das contas do Active Directory com provedores de identidade externos. Na prática isso consiste na criação de contas na nuvem com informações sincronizadas a partir do diretório local. Esse sincronismo ocorre periodicamente, permitindo que informações alteradas localmente, como senhas ou pertencimento a grupos, por exemplo, sejam replicadas para o provedor de identidade em nuvem.

Contudo, apesar de garantir o uso de login único para as diversas aplicações, essa abordagem também aumenta consideravelmente a complexidade do ambiente, assim como os riscos de segurança da informação, possibilitando que vetores de ataque na nuvem sejam utilizados para acesso a recursos on-premises e vice-versa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Considerando que os incidentes de segurança têm como origem mais comum o comprometimento de credenciais e que o Active Directory desempenha papel fundamental no processo de gerenciamento de identidades, a proteção adequada dessa ferramenta é um tema de extrema relevância.

Assim, com base nesses fatores, visando atingir o objetivo de melhorar a prevenção, detecção e resposta de incidentes de segurança direcionados às identidades do TRT9, torna-se premente a implementação de ferramentas apropriadas para o monitoramento do Active Directory em tempo real.

2.1.2. **Objetivos**

- I. Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses
- II. Serviços de implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory
- III. Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory

2.1.3. **Benefícios**

Manter os dados dos sistemas armazenados em ambiente seguro, com garantia do fabricante, considerando:

- I. Melhora na identificação dos riscos de segurança relacionados com o ambiente de gerenciamento de identidades
- II. Maior capacidade de detecção de incidentes de segurança envolvendo os serviços de infraestrutura de gerenciamento de identidades
- III. Maior visibilidade do comportamento de usuários e aplicações integradas com o Active Directory
- IV. Maior agilidade na adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas com o ambiente de gerenciamento de identidades

Além disso, a expectativa com a contratação é que ela contribua para maximizar a disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo Tribunal Regional da 9ª Região e manter os índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistemas de TI.

Por fim, o benefício de alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal Regional da 9ª Região.

2.1.4. **Alinhamento estratégico**

2.1.4.1. Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026: “Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética”.

2.1.5. **Parcelamento e adjudicação do objeto**

2.1.5.1. A contratação deverá ser feita considerando um único fornecedor para todo o conjunto de serviços (lote único).



2.1.6. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não há óbice para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho documento nº 43 do PROAD 4971-23
- II) Data de aprovação: 27/10/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

4.1. Item 01 - Solução de monitoramento de segurança de Active Directory

- 4.1.1. A solução poderá ser fornecida nas seguintes modalidades:
 - 4.1.1.1. Em nuvem
 - 4.1.1.2. On-premises
 - 4.1.1.3. Híbrida
- 4.1.2. Caso a solução seja ofertada na modalidade On-premises ou híbrida:
 - 4.1.2.1. Deverá suportar o uso de agentes e sensores em máquinas virtuais:
 - 4.1.2.1.1. Os agentes ou sensores instalados no ambiente da CONTRATANTE deverão ser compatíveis com a plataforma de virtualização VMware na versão 8
 - 4.1.2.1.2. Se for necessária a instalação de agentes ou sensores em controladores de domínio, a solução deverá ser compatível com a versão Core (Sem interface gráfica) do Windows Server
 - 4.1.2.2. Com exceção do sistema operacional Windows Server para uso em ambiente on-premises virtualizado da CONTRATANTE, se forem necessárias licenças de softwares adicionais para o funcionamento dos componentes da solução, elas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 4.1.3. Caso um ou mais componentes da solução sejam ofertados em ambiente de nuvem:
 - 4.1.3.1. O fornecimento deverá ser realizado no modelo SaaS, de forma que os componentes da solução, com exceção dos agentes ou sensores de coleta instalados no ambiente on-premises, sejam mantidos e gerenciados pelo fabricante da solução, sem a incidência de qualquer custo adicional relacionado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

com a infraestrutura da solução, como aplicações web ou contas de armazenamento.

4.1.4. Com exceção dos itens expressamente indicados neste termo de referência, todos os componentes da solução devem ser fornecidos por meio de solução do mesmo fabricante, sem adaptações ou ajustes efetuados via scripts ou programas adicionais não presentes na especificação do produto original.

4.1.4.1. A solução deverá permitir o gerenciamento dos seus componentes por meio de console(s) de administração desenvolvido(s) de forma nativa pelo fabricante da solução.

4.1.5. As licenças de uso da solução deverão ser fornecidas em nome da CONTRATANTE, devidamente registradas em portal do fabricante para essa finalidade.

4.1.6. Caso o licenciamento da solução seja baseado na quantidade de usuários, deverá ser considerado unicamente o número de contas habilitadas no Active Directory, de forma que o armazenamento de contas desativadas para fins de histórico não acarretem em cobranças adicionais.

4.1.7. No licenciamento estarão contemplados todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução, sendo vedada a cobrança adicional com base em qualquer outro aspecto, como custos com infraestrutura de serviços em nuvem ou licenças de banco de dados, por exemplo.

4.1.8. A solução deverá fornecer suporte a autenticação Multifator (MFA)

4.1.8.1. Caso o MFA não seja ofertado nativamente, a solução deve permitir a integração com provedor de identidade compatível com SAML2 ou OpenID Connect que implemente esse recurso.

4.1.9. A Solução deverá fornecer suporte a controle de acesso baseado em papéis (RBAC)

4.1.9.1. Deverão estar disponíveis, no mínimo, dois perfis de usuários:

4.1.9.1.1. Administrador

4.1.9.1.2. Operador

4.1.9.2. O perfil administrador poderá gerenciar todos os aspectos da solução, inclusive a designação dos perfis dos demais usuários

4.1.9.3. O perfil operador poderá acessar os eventos e indicadores detectados na solução mas não poderá gerenciar as configurações da ferramenta ou modificar permissões de acesso

4.1.10. A solução deverá atuar na prevenção, detecção e resposta a ameaças contra o Active Directory em tempo real, monitorando as atividades realizadas na plataforma e identificando imediatamente novos desvios ocasionados por mudanças introduzidas no ambiente, incluindo itens relacionados com as zonas integradas de DNS e informações do serviço de certificados do Active Directory (ADCS) armazenadas no domínio.

4.1.11. A solução deverá adotar uma abordagem baseada em riscos de segurança para o Active Directory, classificando os itens por gravidade, considerando o nível de exposição e o impacto da exploração para o ambiente.

4.1.11.1. A severidade para os itens detectados poderá ser representada por meio de:

4.1.11.1.1. Valores numéricos de 1 a 10, sendo 10 o indicativo dos itens mais críticos

4.1.11.1.2. Níveis, contendo, no mínimo:

4.1.11.1.2.1. Alto

4.1.11.1.2.2. Médio

4.1.11.1.2.3. Baixo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.12. A solução deverá identificar configurações vulneráveis, de acordo com boas práticas preconizadas pela fabricante e instituições especializadas em segurança cibernética, como o Mitre e o NIST.
- 4.1.13. A solução deverá identificar atividades suspeitas realizadas utilizando táticas e técnicas compatíveis com ataques ao serviço de Active Directory
- 4.1.14. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de exposição (IoE), configurações que potencialmente deixem o ambiente vulnerável a ataques, como mudanças de permissões em objetos sensíveis, inclusão em grupos privilegiados, concessão de direitos excessivos, ausência de controles de segurança em contas de alto valor, entre outros.
- 4.1.14.1. Para cada identificador de exposição identificado, a solução deverá:
- 4.1.14.1.1. Classificá-lo de acordo com o risco potencial para o ambiente de Active Directory.
 - 4.1.14.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
 - 4.1.14.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.14.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.14.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 4.1.15. A solução deverá identificar, em tempo real, indicadores de comprometimento (IoC), informações que indiquem que o ambiente já sofreu ou está sofrendo um ataque.
- 4.1.15.1. Para cada identificador de comprometimento identificado, a solução deverá:
- 4.1.15.1.1. Classificá-lo de acordo com o nível de severidade para o ambiente de Active Directory.
 - 4.1.15.1.2. Indicar a técnica/ataque relacionado
 - 4.1.15.1.3. Identificador do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.15.1.4. Identificador do(s) atributo(s) ou propriedades do(s) objeto(s) afetado(s)
 - 4.1.15.1.5. Fornecer informações para a remediação
- 4.1.16. A solução deverá fornecer um painel de monitoramento para exibição das mudanças ocorridas no Active Directory em tempo real.
- 4.1.16.1. O painel de monitoramento deverá permitir a análise dos detalhes das mudanças e a comparação do estado anterior com o atual dos itens modificados.
- 4.1.16.1.1. Para cada item alteração ocorrida no ambiente deverá ser exibido o caminho completo para o objeto afetado no Active Directory
 - 4.1.16.1.2. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa pelos valores dos atributos do Active Directory
 - 4.1.16.1.3. O painel de monitoramento deverá permitir a filtragem dos itens exibidos usando pesquisa textual.
 - 4.1.16.1.4. Deverá ser possível identificar o tipo de modificação realizada e visualizar lado a lado o estado anterior e o atual do objeto, destacando os atributos e valores alterados
- 4.1.17. A solução deverá possuir suporte para o monitoramento de itens personalizados, como atividades relacionadas com contas de usuários ou grupos selecionados não presentes na relação de objetos BUILTIN do Active Directory, porém de relevância para o ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.18. A solução deverá possuir um painel de visualização (dashboard) para permitir a visualização dos itens de maneira categorizada, de acordo com o nível de risco e criticidade atribuídos a cada item



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.18.1. A solução deverá permitir a customização do painel de visualização por meio da filtragem dos itens a serem exibidos, considerando critérios objetivos, como o nível de risco associado, o tipo de indicador ou o objeto afetado.
- 4.1.19. A solução deverá permitir a integração com sistemas SIEM
 - 4.1.19.1. A integração deverá ser compatível, no mínimo, com o protocolo Syslog
 - 4.1.19.2. O tráfego de dados para o servidor Syslog deverá suportar criptografia TLS versão 1.2 ou superior
 - 4.1.19.3. A solução deverá permitir o envio das mudanças ocorridas no Active Directory
 - 4.1.19.3.1. A solução deverá permitir a filtragem dos eventos a serem enviados para o SIEM considerando informações dos eventos, permitindo a filtragem por, no mínimo, as seguintes características:
 - 4.1.19.3.1.1. Tipo de objeto
 - 4.1.19.3.1.2. Atributo(s) de objeto(s)
 - 4.1.19.4. A solução deverá permitir o envio imediato para o SIEM de cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
 - 4.1.19.4.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados para o SIEM com base no tipo e na severidade
 - 4.1.19.5. A solução deverá permitir o envio imediato de alertas para cada detecção de IoE ou IoC ocorrida no ambiente
 - 4.1.19.5.1. A solução deverá permitir a filtragem dos indicadores a serem enviados com base nas seguintes características:
 - 4.1.19.5.1.1. Objeto afetado
 - 4.1.19.5.1.2. Tipo de indicador
 - 4.1.19.5.1.3. Severidade
 - 4.1.19.5.2. O payload dos alertas deverá conter, quando aplicável, pelo menos as seguintes informações:
 - 4.1.19.5.2.1. Data do evento
 - 4.1.19.5.2.2. Item afetado
 - 4.1.19.5.2.3. Indicador relacionado
 - 4.1.19.5.2.4. Criticidade
 - 4.1.19.5.2.5. Conteúdo da alteração do item, antes e depois do evento
 - 4.1.19.5.3. O envio de alertas deverá ser realizado utilizando, no mínimo, os seguintes mecanismos:
 - 4.1.19.5.3.1. E-mail
- 4.1.20. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento dos seus próprios componentes, permitindo a identificação de anomalias no seu funcionamento, com a indicação dos itens de configuração que não estão operacionais.
 - 4.1.20.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso um ou mais de seus componentes não esteja funcional
- 4.1.21. A solução deverá identificar a existência de falhas de comunicação entre a aplicação e o serviço de diretório
 - 4.1.21.1. A solução deverá permitir o envio de alertas por e-mail caso a comunicação com o serviço de diretório seja interrompida
- 4.1.22. A solução deverá possuir mecanismo para monitoramento das ações realizadas no Active Directory que seja independente do sistema de logs de eventos do Windows



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.23. A solução deverá suportar o uso de LDAP Seguro (LDAPS) para comunicação dos seus componentes com o Active Directory
- 4.1.24. A solução não deverá usar o protocolo NTLM para a comunicação entre os seus componentes e os controladores de domínio
- 4.1.25. As contas de serviço utilizadas deverão:
 - 4.1.26. Suportar o uso de Kerberos
 - 4.1.27. Permitir a inclusão no grupo Protected Users
- 4.1.28. A solução deverá possuir recurso para avaliar a qualidade das senhas armazenadas no Active Directory
 - 4.1.28.1. A solução deverá detectar o uso de senhas fracas
 - 4.1.28.2. A solução deverá detectar o uso de senhas vazadas, de acordo com as principais bases disponíveis para essa finalidade
- 4.1.29. A solução deverá detectar, no mínimo, os seguintes tipos de situações ocorridas no Active Directory:
 - 4.1.29.1. Criação de objetos
 - 4.1.29.2. Modificação de objetos
 - 4.1.29.3. Modificação de permissão de objetos
 - 4.1.29.4. Mudança de senha de objetos
 - 4.1.29.5. Modificação de dono (owner) de objetos
 - 4.1.29.6. Criação, remoção ou modificação de GPOs
 - 4.1.29.7. Criação, remoção ou modificação de links de GPOs
 - 4.1.29.8. Criação, remoção ou modificação de SPNs
 - 4.1.29.9. Falhas na autenticação de contas
 - 4.1.29.10. Enumeração de objetos do Active Directory
 - 4.1.29.11. Kerberoasting
 - 4.1.29.12. Golden Ticket
 - 4.1.29.13. Ataques DC Shadow
 - 4.1.29.14. Ataques de password spraying
 - 4.1.29.15. Ataques de força bruta
 - 4.1.29.16. Ataques de DCSync
 - 4.1.29.17. Injeção de SID-History
 - 4.1.29.18. Criação de objetos recentes no Active Directory
 - 4.1.29.19. Contas de administradores há mais de 180 dias sem alteração de senha, incluindo administrador BUILTIN
 - 4.1.29.20. Login recente da conta de administrador BUILTIN
 - 4.1.29.21. Alterações no grupo PreWindows 2000 Compatible Access
 - 4.1.29.22. Presença de contas de computador em grupos privilegiados
 - 4.1.29.23. Adição e remoção de contas em grupos privilegiados:
 - 4.1.29.23.1. Enterprise Admins
 - 4.1.29.23.2. Domain Admins
 - 4.1.29.23.3. Schema Admins
 - 4.1.29.23.4. BUILTIN\Administrators
 - 4.1.29.23.5. Account Operators
 - 4.1.29.23.6. Backup Operators
 - 4.1.29.23.7. Print Operators
 - 4.1.29.23.8. Server Operators



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.23.9. Domain Controllers
- 4.1.29.23.10. Read-only Domain Controllers
- 4.1.29.23.11. Group Policy Creators Owners
- 4.1.29.23.12. Cryptographic Operators
- 4.1.29.24. Existência de membros nos grupos de operadores:
 - 4.1.29.24.1. Account Operators
 - 4.1.29.24.2. Server Operators
 - 4.1.29.24.3. Backup Operators
 - 4.1.29.24.4. Print Operators
- 4.1.29.25. Contas sem expiração de senhas
- 4.1.29.26. Contas privilegiadas sem uma política de senhas fortes
- 4.1.29.27. Contas privilegiadas não participantes do grupo Protected Users
- 4.1.29.28. Contas com o atributo adminCount habilitado
- 4.1.29.29. Contas não privilegiadas presentes no grupo DNS Admins
- 4.1.29.30. Contas não privilegiadas presentes no grupo DHCP Admins
- 4.1.29.31. Contas de usuário com senhas armazenadas utilizando criptografia reversível
- 4.1.29.32. Contas de usuário utilizando criptografia DES ou RC4
- 4.1.29.33. Contas de usuário sem obrigatoriedade de senhas
- 4.1.29.34. Mudanças no grupo primário de objetos
- 4.1.29.35. Existência de contas de computadores com grupo primário diferente do padrão (Domain Computers)
- 4.1.29.36. Existência de contas de usuário com grupo primário diferente do padrão (Domain User)
- 4.1.29.37. Contas de usuário com pré-autenticação Kerberos desabilitada
- 4.1.29.38. Contas de usuário sem expiração de senhas (opção "Password Never Expires")
- 4.1.29.39. Contas de usuário sem troca de senha há mais de 180 dias
- 4.1.29.40. Alterações no atributo SID-History de objetos
- 4.1.29.41. Existência de valores no atributo SID-History
- 4.1.29.42. Conta de usuário convidado do domínio (BUILTIN\GUEST) habilitada
- 4.1.29.43. Alterações na partição de Schema do Active Directory, incluindo mudanças nas permissões e descritores de segurança de objetos
- 4.1.29.44. Mudanças nos objetos Display Specifiers ocorridas nos últimos 90 dias
- 4.1.29.45. Alterações nas permissões de leitura do MS LAPS
- 4.1.29.46. Contas de controladores de domínio cujo proprietário não seja a conta BUILTIN\Administrator ou não pertença aos grupos Domain Admins ou Enterprise Admins
- 4.1.29.47. Grupo Enterprise Key Admins com permissões de controle total (Full Control) do domínio
- 4.1.29.48. Presença de contas externas (Foreign Security Principals) em grupos privilegiados
- 4.1.29.49. Herança habilitada no objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.50. Mudanças nas permissões do objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.51. Permissões de acesso à chave DPAPI do domínio diferentes do padrão
- 4.1.29.52. Contas com direitos de sincronização de DC (DC Sync) no domínio diferentes do padrão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.53. Configurações de consulta (SearchFlags) do atributo ms-Mcs-AdmPwd diferentes do padrão
- 4.1.29.54. Contas não privilegiadas com acesso às senhas de contas de serviço gerenciadas (gMSA)
- 4.1.29.55. Objetos em grupos protegidos (built-in protected groups) com o atributo adminCount diferente do valor 1
- 4.1.29.56. Alterações de permissão no objeto AdminSDHolder
- 4.1.29.57. Objetos privilegiados com proprietários não privilegiados
- 4.1.29.58. Usuários não privilegiados com permissão de adicionar contas de computador ao domínio
- 4.1.29.59. Usuários com permissões para adicionar a flag SERVER_TRUST_ACCOUNT no atributo UserAccountControl
- 4.1.29.60. Autoridade de Certificação do AD com inscrição via Web habilitada
- 4.1.29.61. Acesso anônimo ao Active Directory habilitado
- 4.1.29.62. Acesso anônimo NSPI ao AD habilitado
- 4.1.29.63. Modelos de certificado com configurações inseguras
- 4.1.29.64. Computadores com versões antigas do sistema operacional
- 4.1.29.65. Computadores com senha que foi definida há mais de 90 dias
- 4.1.29.66. Permissões de escrita em modelos de certificado diferentes do padrão
- 4.1.29.67. Configurações de delegação de confiança inseguras
- 4.1.29.68. Controladores de domínio em um estado inconsistente
- 4.1.29.69. Controladores de domínio sem autenticação no domínio há mais de 45 dias
- 4.1.29.70. Controladores de domínio com senhas antigas
- 4.1.29.71. Confiança de domínio para um domínio de terceiros sem quarentena
- 4.1.29.72. Domínios com níveis funcionais obsoletos
- 4.1.29.73. Evidência de ataque DCShadow
- 4.1.29.74. Objetos de conta de serviço de grupo gerenciadas (gMSA) não utilizadas
- 4.1.29.75. Objetos de conta de serviço gerenciadas (gMSA) com senhas antigas
- 4.1.29.76. Permissões à chave raiz gMSA diferentes do padrão
- 4.1.29.77. Permissões da partição Schema diferentes do padrão
- 4.1.29.78. Utilização do protocolo NTFRS para replicação do SYSVOL
- 4.1.29.79. Grupos de operadores não protegidos pelo objeto AdminSDHolder e SDProp
- 4.1.29.80. Relação de confiança de floresta no sentido de saída com Histórico de SID habilitado
- 4.1.29.81. Serviço de spooler de impressão habilitado em um controlador de domínio
- 4.1.29.82. Credenciais de contas privilegiadas armazenadas em cache em controladores de domínio somente leitura (RODC)
- 4.1.29.83. Políticas de consulta que têm o atributo de lista de negação ldap configurado
- 4.1.29.84. Configurações de cache de credenciais inseguras em servidores RODC
- 4.1.29.85. Protocolo SMBv1 habilitado em Controladores de Domínio
- 4.1.29.86. Configuração insegura de zonas de DNS, incluindo permissões de atualização
- 4.1.29.87. Certificados com criptografia fraca
- 4.1.29.88. SIDs de contas privilegiadas presentes no atributo sidHistory de objetos no domínio
- 4.1.29.89. Vulnerabilidade Zerologon presente no domínio



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.29.90. Alterações na Política Padrão do Domínio ou na Política Padrão dos Controladores de Domínio
- 4.1.29.91. Políticas de grupo (GPOs) com caminhos de scripts de logon vulneráveis, permitindo a criação ou modificação de scripts por usuários não privilegiados
- 4.1.29.92. Políticas de grupo (GPOs) vulneráveis, permitindo a criação ou modificação por usuários não privilegiados
- 4.1.29.93. Contas não privilegiadas com permissões de vinculação de GPO no nível do Site do AD diferentes do padrão
- 4.1.29.94. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível da OU dos controladores de domínio
- 4.1.29.95. Contas não privilegiadas com permissão de vinculação de GPO no nível do domínio
- 4.1.29.96. Existência de GPOs contendo senhas reversíveis
- 4.1.29.97. Presença de arquivos executáveis no SYSVOL
- 4.1.29.98. Contas com o atributo altSecurityIdentities habilitado
- 4.1.29.99. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para um SPN inexistente
- 4.1.29.100. Contas com delegação restrita (constrained delegation) configurada para a conta krbtgt
- 4.1.29.101. Comprometimento de conta de computador através do uso de Delegação Restrita Baseada em Recursos do Kerberos (RBCD)
- 4.1.29.102. Contas com delegação irrestrita habilitada (unconstrained delegation)
- 4.1.29.103. Controladores de domínio com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 4.1.29.104. Conta Kerberos krbtgt com senha antiga
- 4.1.29.105. Delegação de transição de protocolo Kerberos configurada
- 4.1.29.106. Conta krbtgt com Delegação Restrita Baseada em Recursos (RBCD) ativada
- 4.1.29.107. Objetos com delegação restrita (constrained delegation) configurada
- 4.1.29.108. Contas com SPN configurado e sem suporte a criptografia AES no Kerberos
- 4.1.29.109. Contas com delegação de autenticação restrita ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 4.1.29.110. Contas com delegação restrita (constrained delegation) usando transição de protocolo ativada para serviços executados em controladores de domínio
- 4.1.29.111. Contas com ServicePrincipalName (SPN) configurado
- 4.1.29.112. Protocolos de criptografia RC4 ou DES habilitados nos Controladores de Domínio
- 4.1.29.113. Acesso de escrita para configuração de delegações em controladores de domínio
- 4.1.29.114. Acesso de escrita para configuração de delegações na conta krbtgt
- 4.1.30. A solução deverá permitir o monitoramento do provedor de identidades em nuvem Microsoft Entra ID
 - 4.1.30.1. Deverão ser identificadas mudanças ocorridas nas contas de usuários, grupos, funções (roles) e aplicações presentes no tenant Entra ID
 - 4.1.30.2. Deverão ser identificadas configurações que deixem o ambiente vulnerável, como:
 - 4.1.30.2.1. Contas com MFA desabilitado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.1.30.2.2. Sincronização de contas privilegiadas
- 4.1.30.2.3. Permissões de API de alto privilégio concedidas a aplicações de terceiros
- 4.1.30.2.4. Excesso de contas com privilégios de administrador
- 4.1.30.3. A solução deverá fornecer mecanismo para identificação das contas do diretório local sincronizadas com o Entra ID
- 4.1.31. Durante a vigência do contrato, o fabricante deverá garantir o fornecimento das versões mais atualizadas dos componentes da solução:
 - 4.1.31.1. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.
 - 4.1.31.2. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.
 - 4.1.31.3. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
 - 4.1.31.4. Download das versões/atualizações;
 - 4.1.31.5. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 4.1.31.6. Informações sobre ajustes e configurações recomendadas pelo fabricante;
 - 4.1.31.7. Informações sobre demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;

4.2. Item 02 - Implantação de solução de monitoramento de segurança de Active Directory

- 4.2.1. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 4.2.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.2.3. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.2.4. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;
- 4.2.6. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

4.3. Item 03 - Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança de Active Directory



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 4.3.1. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.
- 4.3.2. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;
- 4.3.3. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 4.3.4. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.
- 4.3.5. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.
- 4.3.6. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento
- 4.3.7. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.3.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 4.3.9. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.
- 4.3.10. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.
- 4.3.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.
- 4.3.11.1. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.
- 4.3.11.2. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.3.12. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de appliances virtuais ou software.

4.3.13. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

4.3.14. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

4.3.15. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou solução alternativa.
Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.4. Requisitos de negócio

4.4.1. Manter o ambiente de gerenciamento de identidades e acessos em funcionamento, considerando os requisitos de proteção à informação e à conformidade com os normativos vigentes.

4.5. Requisitos de capacitação

4.5.1. Durante a implantação deverá ser realizada passagem de conhecimento para a equipe técnica do TRT9 a respeito dos seguintes itens:

4.5.1.1. Componentes da arquitetura da solução e comunicação entre eles:

4.5.1.1.1. Instalação e configuração

4.5.1.1.2. Métodos de acesso

4.5.1.1.3. Operação da solução

4.5.1.1.4. Organização de usuários e gestão de privilégios de segurança

4.5.1.1.5. Integração com plataforma SIEM

4.5.1.1.6. Gestão de alertas

4.5.1.1.7. Monitoramento e solução de problemas

4.6. Requisitos legais

4.6.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.

4.6.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.6.3. Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.6.4. Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.7. Requisitos de manutenção

4.7.1. A manutenção será executada por técnicos do fabricante dos equipamentos, juntamente com os técnicos da contratada.

4.8. Requisitos temporais

4.8.1. O prazo máximo para a entrega das subscrições de uso da solução será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.8.2. O prazo máximo para a entrada em funcionamento da solução, com todos os componentes em perfeito estado de operação, observadas as exigências previstas no edital, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.8.3. O faturamento dos serviços de suporte técnico será realizado mensalmente,

4.8.4. O prazo para início da prestação dos serviços de suporte e atualização começa contar a partir data de recebimento provisório

4.8.5. As subscrições serão válidas pelo prazo de 36 meses.

4.8.6. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.

4.8.7. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.

4.8.8. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

4.8.9. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento

4.8.10. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

4.9. Requisitos de segurança da informação

4.9.1. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;

4.9.1.1. Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

4.9.2. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

4.9.3. Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

4.9.4. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

4.9.4.1. Política de Segurança da Informação - PSI;

4.9.4.2. Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;

4.9.4.3. Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.9.5. Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=CADERNO_POLITICAS_TIC

(Na página, clicar no link em 'Acesse aqui as políticas vigentes.')

4.9.6. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

4.9.7. A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;

4.9.8. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

4.9.9. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.10. Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

4.10.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- I) Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- II) Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.10.2. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

- I) Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

4.10.3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos de Sustentabilidade:



- I) Se trata de fornecimento de subscrições de solução de software com serviços de implantação e suporte técnico, desta forma não se aplicam requisitos de sustentabilidade

4.11. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.11.1. A solução deverá ser compatível com a plataforma de virtualização VMware na versão mais recente.
- 4.11.2. A solução deverá ser compatível com a versão mais recente do sistema operacional Windows Server.
- 4.11.3. Caso sejam necessários agentes ou sensores nos controladores de domínio, eles deverão ser compatíveis com a versão Windows Server Core.
- 4.11.4. Os componentes web como portais e consoles deverão ser compatíveis com o protocolo TLS na versão 1.2 ou superior.

4.12. Requisitos de projeto e de implantação

- 4.12.1. A implantação consiste na instalação e configuração de todos os itens necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, máquinas virtuais, bancos de dados, aplicações, comunicação de rede, contas de usuários e demais dependências, conforme especificações do fabricante.
- 4.12.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;
- 4.12.3. A implantação da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.12.4. O processo de implantação da solução deverá ser acompanhado por equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.12.5. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço;



4.12.6. A CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos internos da CONTRATANTE, incluindo os processos de registro de mudanças, liberações e incidentes.

4.13. Requisitos de garantia e manutenção

4.13.1. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes às plataformas de software e hardware (inclusive virtual) dos produtos;

4.13.2. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros;

4.13.3. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.

4.13.4. A contratada deverá comprovar com base em declaração da fabricante que possui autorização para a escalação/abertura de chamados.

4.13.5. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA uma comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os componentes da solução.

4.13.6. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte da solução.

4.13.7. O serviço deve, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

4.13.7.1. Download das versões/atualizações;

4.13.7.2. Implementação das versões/atualizações;

4.13.7.3. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

4.13.7.4. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

4.13.7.5. Demais procedimentos destinados a manter os componentes em perfeito estado de funcionamento;

4.13.7.6. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.



4.13.7.7. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE.

4.14. Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.14.1. A CONTRATADA deverá comprovar a experiência dos profissionais que executarão o projeto de implantação apresentando evidências da participação efetiva dos profissionais em projetos similares, com o mesmo grau de complexidade, realizados em instituições públicas E/OU privadas.

4.15. Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

4.15.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente treinados e certificados pelo fabricante.

4.16. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

4.16.1. A LICITANTE deverá apresentar ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente licenciamento e serviços de suporte técnico em projetos similares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.16.1.1. Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do CONTRATANTE.

4.16.1.2. Somente serão considerados atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início de sua execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Entende-se por Chamado Técnico a solicitação de serviços de atendimento técnico para manutenção corretiva, atualizações corretivas e evolutivas, assistência técnica especializada e fornecimento de informações e esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 5.1.2. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do e-mail pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela contratada;
- 5.1.3. Todas as solicitações de chamados deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 5.1.4. Entende-se por início do atendimento o horário em que um técnico da empresa CONTRATADA fornece orientações relacionadas com o objeto do chamado, por exemplo, procedimento para resolver o problema, solicitação de coleta de informações adicionais para entendimento da causa raiz, entre outros.
- 5.1.5. Entende-se por Tempo de Atendimento o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado e o início do atendimento.
- 5.1.6. Entende-se por Tempo de Solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que a solução estiver novamente em perfeitas condições de funcionamento
- 5.1.7. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.1.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de suporte, deverá apresentar um relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.
- 5.1.10. O atendimento aos chamados deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, horário de Brasília.
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá entregar a documentação à CONTRATANTE contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.
- 5.1.12. A abertura de chamados por telefone poderá ser realizada, no mínimo, no horário comercial especificado para o atendimento aos chamados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

5.1.13. A abertura de chamados realizada por qualquer outro meio não deverá ter restrições quanto ao horário de abertura

5.1.14. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de appliances virtuais ou software.

5.1.15. Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

5.1.16. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

5.1.17. Na abertura de chamados técnicos, deverá ser informado pelo CONTRATANTE o nível de severidade da ocorrência conforme a tabela abaixo:

5.2. Cronograma de Execução

5.2.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item 01: Subscrição de uso de solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses		
Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação da comprovação do fabricante relativa ao fornecimento das licenças	Até 05 dias úteis
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos a partir da conclusão da etapa 02
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Item 02: Implantação da solução de monitoramento de segurança para Active Directory		
Etapa	Descrição	Prazo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

01	Assinatura do contrato	-
02	Apresentação de evidências de que todos os componentes da solução encontram-se instalados e em perfeito funcionamento	Até 10 dias úteis
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos contados a partir do encerramento da prestação dos serviços
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Item 03: Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Início da vigência do suporte	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato
03	Recebimento Provisório	Até 5 dias corridos, contados a partir do envio do relatório da prestação de serviços do mês anterior
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
05	Término da vigência do suporte	36 meses a partir da etapa 03

5.3. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do fornecimento das licenças.

5.4. **Níveis mínimos de serviço exigidos**

5.4.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados dentro do prazo do Nível de Serviço.

5.4.2. Considerando o horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema serão de acordo com a tabela abaixo e não devem ser interrompidos após iniciados.

SOLUÇÃO DO CHAMADO TÉCNICO - SLA			
Severidade	Descrição	Tempo de início de Atendimento	Tempo Máximo de Solução ou Solução alternativa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Alta	Indisponibilidade de uso da solução	3 (três) horas a partir da abertura do chamado.	1 (um) dia útil
Média	Falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução	6 (seis) horas a partir da abertura do chamado	3 (três) dias úteis
Baixa	Informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.	12 (doze) horas a partir da abertura do chamado	6 (seis) dias úteis

5.5. **Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato**

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade



Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento
--	--------------------------	--------------------------	---------------	---------------

5.6. Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Fiscal do Contrato	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Técnico de Suporte	Contratada	Realizar o registro de chamado de suporte.
		Fornecer atendimento inicial para registro e identificação de problemas.
		Diagnosticar problemas nos componentes da solução
		Fornecer orientações técnicas sobre operação, gerenciamento e segurança da solução
		Solucionar problemas registrados pelo Fiscal do Contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.1. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação seguirá os valores unitários e totais da tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

Lote	Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
Único	01	Solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	34130	R\$160,83	R\$ 5.489.127,90
	02	Implantação de solução de monitoramento de segurança para Active Directory	11	R\$26.541,45	R\$ 291.955,95
	03	Suporte técnico para solução de monitoramento de segurança para Active Directory para 36 meses	11	R\$127.229,76	R\$ 1.399.527,36
TOTAL MÁXIMO					R\$ 7.180.611,21

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000] – TRT9;
- III) Programa de Trabalho: [168089];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.40];

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 meses, contados da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.

10.2. Após o interregno de 36 meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 36 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 12.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Extrapolado o prazo do tempo de resposta de suporte, multa moratória de 1% por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
4. Extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a refazimento de serviços, multa de 1% por dia útil de atraso, até o limite de 15% calculada sobre o valor mensal do contrato, considerando os atrasos reincidentes desde o início do contrato;
5. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Contrato para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15% considerando os descumprimentos reincidentes desde o início do contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

Roverli Pereira Ziwich

Integrante Demandante

Rafael Mendes De Souza

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI

Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações